



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 62/2019/SUPEL/RO**

*S*  
*U*  
*P*  
*E*  
*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212- 9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2019/SUPEL/RO**

### **PREÂMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **62/2019/SUPEL/RO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.438455/2018-13/SEDUC**, tendo como interessada a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEDUC**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA: 10 de maio de 2019.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

### **1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.438455/2018-13/SEDUC** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

### **2.2 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) local (is) indicado(s) no **item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços **deverá atender ao disposto no(s) subitem (ens) 8.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto desta licitação será recebido **conforme disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.4. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato **está estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.5. DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização da execução do objeto contratado deverá atender ao disposto na lei e o disposto **nos itens 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 3.1.1.** Caberá à Pregoeira , auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.
- 3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.
- 3.3.** As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira**, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, **na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**
- 3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;
- 4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**.

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.5.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção (esta sanção se refere ao art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02);

**4.5.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.5.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*

**4.6.2.** *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.3.** *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**5.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

**a.** O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

**a.1.** deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos**

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.**

**a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.**

**b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.**

**c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.**

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira .

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA , SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira , o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização da Pregoeira .**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira .**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise da Pregoeira , dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de atuação e celeridade procedimental.

## **7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO CONVOCADAS, DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

### **7.2.2. Indicação do prazo, local e forma de execução;**

**7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos/serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais;

7.2.5. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira . Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

7.7. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.9. **A Pregoeira poderá suspender a sessão** para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **a Pregoeira declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

**8.1.2.** Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**8.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira .

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira .

**8.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso** de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de **encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.**

**8.14.** Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

**8.15.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**8.16.** Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**8.16.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.16.4.** O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.16.5.** Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**9.2.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira .**

**10.2.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

10.2.1.1 Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira .**

10.2.1.1.1 Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

**10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.**

**10.4. Será realizada consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8.**

**10.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>2</sup>:**

- I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**;
- II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8.**

**10.6. A verificação das condições de habilitação, pela Pregoeira , nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via on line, gratuitamente,**

<sup>2</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.**

## **10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

### **10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

**f) Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**10.7.1.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição (LC 123/06, art. 43).**

**10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, **podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).

**10.7.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17)

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

### **10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização, em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da** empresa, se for o caso;

### **10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo a Pregoeira emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;**

**b) Balanço Patrimonial,** referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**b1.)** Ao elaborar a proposta as licitantes devem atentar ao exigido no item 10.7.3 “b”, pois, caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais lotes, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano) equivalente à somatória dos valores estimados para aqueles que apresentar proposta.

10.7.4. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

## **10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

### **10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)** fornecidos **por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme indicado abaixo:

**a.1)** as exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º (para aquisições) e/ou art. 4º (para serviços e obras de engenharia) da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL**, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017:

**a.1.1)** o(s) Atestado(s) **emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente**; o(s) Atestado(s) **emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente** – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;

a.1.1.1) O disposto na alínea *a.1.1* não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento, em conformidade com o art. 6º, da Orientação Técnica nº 002/2017/SUPEL.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o material de consumo, objetos do presente termo de referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o material de consumo, objetos do presente termo de referência, de no mínimo 10 (dez) máquinas/equipamento;

**10.8.2.1** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

**10.13.** A **Pregoeira** poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

**10.14.** Na fase de **Habilitação, depois de ACEITO, a Pregoeira HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.18.** Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira .**

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**11.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.3.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. As condições de pagamento estão previstas **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

13.2. As condições de Reajuste estão previstas **no item 15 do Termo de Referência.**

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária:

14.1.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia de 2019, PPA 2019-2022, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	33.90.40

### 15. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a **Nota de Empenho e Contrato**, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em face da urgência, contados da data da convocação formal.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, convocará outra Licitante classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

15.4. Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto será **acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, designado como **Gestor do Contrato**, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 20.2 – Anexo I deste Edital.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 20.1 – Anexo I deste Edital.**

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As penalidades aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato são aquelas previstas no **subitem 21.7 deste Edital e no item 21 do Termo de Referência.**

## **19. DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**19.1.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**19.1.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.1.3.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Deverá prestada garantia contratual **nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** - e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**21.3.** À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**21.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira .

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**21.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/2002).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**21.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, da finalidade e da segurança da contratação.

**21.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**21.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**22.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**21.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**21.16.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais Anexos.

**21.17.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017.

**21.18.** Exclusivamente para os serviços de manutenção em ativos de TI, em cumprimento ao previsto no subitem 7.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, será admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência, mediante consulta prévia à contratada, que por sua vez fará autorização expressa, ficando a responsabilidade total a cargo da contratada, sendo esta, o único canal de contato com o contratante.

**21.18.1.** Quando firmado, deverá ser remetida a CTIC/SEDUC, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da sua assinatura, cópia do instrumento contratual pactuado em razão da subcontratação.

**21.18.2.** A excepcionalidade da subcontratação, poderá se dar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, compreendendo os serviços de software para gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, para a contabilização e bilhetagem, bem como, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados para cumprimento contratual.

**21.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**21.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9270, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

**21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **22. DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Modelo de Carta Proposta

Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº. 006/2019-SEDUC/RO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 16.001 - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Unidade Administrativa:** Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEDUC

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, na Lei Federal nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e Lei nº 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de serviços continuados de impressão, cópia e digitalização com disponibilização de equipamentos.

**3. OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

Prover a infraestrutura necessária dos serviços de impressão, cópia e digitalização considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

**3.3. Das Especificações Técnicas e Consumo Estimado**

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Máquinas	Unidade Medida	Consumo Estimado (Mensal)	Consumo Estimado (Anual)
------	-------------------------	------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

1	<p>Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b> Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, A4 – 42ppm. Multifuncional digital, nova de primeiro uso, em linha de produção; Tecnologia de impressão laser monocromático; Tela de toque Colorida, visor <i>Touch screen</i> em Português; Velocidade igual ou superior a 42 ppm; Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Processador, 750 MHz; Memória Padrão 512 MB. Com disponibilidade de disco rígido (HD), Mínimo 160Gb; Volume de páginas mensal 100.000 Páginas. Ampliação e redução em zoom 25% a 400%; Tipo de scanner de mesa ADF/RADF (frente e verso), 50 páginas; Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color) ou superior; Frente e verso integrado. Bandeja de saída para até 150 folhas, Unidade frente e verso integrada, Alimentador multifuncional para 150 folhas, Entrada para 250 folhas; Alimentador automático de originais frente e verso; Impressão nos formatos: Etiquetas e Cartões, Cartão, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel comum, Transparências; Tamanhos de papel suportado: Universal, Legal, JIS-B5, Folio, <i>Executive</i>, Ofício, A6, Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5. Conectividade: Ethernet (10/100/1000), Porta USB <i>Hi-Speed</i> USB 2.0. Sistemas operacionais compatíveis: Windows™ 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/Vista/7/8.1, sistemas Linux; Contador de cópias (digital); <i>Toner</i> de Alto Rendimento: 10.000 páginas ou superior; Alimentação: Alimentação bivolt automático ou acompanhado de transformador de energia, compatível com o equipamento.</p>	47	Cópia/ Impressão	217.866	2.614.392
---	--	----	---------------------	---------	-----------

#### **4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Do Interesse Público**

A Secretaria Estadual de Educação tem a missão de assegurar educação de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso do estudante no processo de ensino aprendizagem, com excelência na gestão educacional.

Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta instituição, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC responsável pela manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação, necessita prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades em prol do interesse público.

Com o advento do Decreto nº. 21.794/2017 que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é visível o rápido crescimento do processo eletrônico no âmbito do poder executivo e juntamente com ele a necessidade de se tramitar documentos nesse formato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

No que tange ao apoio de equipamentos capazes de prover a integração e transferência do ambiente material, em papel, para o ambiente virtual, do processo eletrônico, a SEDUC necessita dispor de equipamentos e serviços capazes de atender às necessidades de digitalização, impressão e cópia com eficiência.

A redução de custos é uma vantagem evidente, e se caracteriza por atender as necessidades do órgão, de forma exclusiva e setORIZADA, o que facilita enormemente o correto dimensionamento dessas necessidades.

É também importante destacar quanto ao aspecto da homogeneização do parque tecnológico de digitalização, impressão e cópia, que a manutenção de equipamentos padronizados e uniformes possibilita maior controle e significativa redução de gastos posteriores com suporte técnico e com a reposição de consumíveis, visto que são os mesmos e podem ser fornecidos no esquema de grande escala, em detrimento a um parque não uniforme, em termos comparativos.

Além disso, o alto grau de escalabilidade, novamente, proporciona redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em razão de serem adquiridos em larga escala pelo prestador de serviço contratado.

Sob a ótica do gerenciamento da solução, o modelo descrito neste documento exigirá menos envolvimento das áreas de logística e de TI da instituição, visto que não haverá a necessidade de um controle tão dispendioso e complexo quanto o necessário para gerir um novo parque (do tamanho estimado) ou manter o parque atual, com equipamentos já tecnicamente descontinuados, defasados, com garantia ou contrato vencendo.

A forma de contratação pretendida por esta Administração, qual seja “*outsourcing* de impressão”, se traduz pela responsabilidade da empresa contratada na disponibilização das máquinas, manutenção corretiva e preventiva das respectivas, bem como o fornecimento de suprimentos, exceto papel, que se mostra mais vantajosa em razão de que, sendo a contratada responsável pelo fornecimento dos insumos e a manutenção, exime a administração da responsabilidade de aquisição de insumos, uma vez que é uma grande preocupação, pois, após o período de garantia dos equipamentos, não há mais amparo legal para compra de insumos originais da marca do fabricante destes, e, dada a vasta gama de similaridade existente no mercado, por vezes acaba por adquirir produtos que embora mostrem compatibilidade com o equipamento, a qualidade inferior acaba por danificá-los, soma-se ainda o fato da rotatividade de operadores e a falta de treinamento, não permite seguir o padrão de operacionalização recomendado, e ainda, a obsolescência dos equipamentos que ocorrem de forma rápida e gradativa, resulta em alto índice de equipamentos inservíveis, o que é ecologicamente incorreto, pois, muitas vezes o custo para a recuperação destes supera o benefício em razão do valor de mercado para aquisição.

O modelo pretendido, está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, para atender e gerir os serviços de impressão e cópias de documentos, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, na agilidade de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito/pane, uma vez que, ainda que sendo este serviço de natureza acessória, este requer grande atenção, pois, a sua interrupção, por vezes, pode acarretar danos de vulto considerável. Outro ponto bastante positivo está relacionado ao controle e gerenciamento de tudo o que é impresso dentro do órgão, possibilitando utilizar mecanismo de identificação, inclusive, de qual servidor enviou determinada cópia para a impressora.

É função do gestor, dentro da legalidade aplicável a cada caso, a busca por soluções, objetivando afastar a vulnerabilidade e resguardar a justa aplicação dos recursos públicos, especialmente para a prestação dos serviços de impressão corporativa, foi confeccionado o presente termo de referência, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de solução de impressão tipo *outsourcing*, visando agilizar as atividades desenvolvidas, buscando melhor

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

atender aos interesses dos usuários, através do aumento do rendimento, produtividade e qualidade dos serviços prestados pela instituição, atendendo aos usuários de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos ou ineficiência de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade das impressões e digitalizações, dentre outros benefícios.

**4.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas**

A média mensal de cópias e impressões é de 217.866, calculada com base no relatório dos serviços prestados no exercício de 2018, o valor da média é referente aos 10 meses. Vale ressaltar que novembro e dezembro não consta na média geral, conforme detalhado abaixo:

Mês	Cópias/impressões		Total
	2017		
	CPA	CREE/Núcleos/Anexo	
Janeiro	143.814	68.740	212.554
Fevereiro	210.226	75.493	285.719
Março	197.440	80.189	277.629
Abril	195.526	78.334	273.860
Mai	219.773	160.948	380.721
Junho	213.719	117.635	331.354
Julho	197.759	87.771	285.530
Agosto	223.692	118.398	342.090
Setembro	192.740	153.813	346.553
Outubro	148.269	109.829	258.098
Novembro	152.902	107.666	260.568
Dezembro	140.521	72.656	213.177
<b>Total</b>	<b>2.236.381</b>	<b>1.231.472</b>	<b>3.467.853</b>
<b>Média/Mensal</b>	<b>288.987</b>		

Mês	Cópias/impressões		Total
	2018		
	CPA	CREE/Núcleos/Anexo	
Janeiro	85.500	63.671	149.171
Fevereiro	117.465	69.386	186.851
Março	129.252	84.284	213.536
Abril	136.514	121.331	257.845
Mai	130.156	117.759	247.915
Junho	106.737	96.317	203.054
Julho	111.738	84.441	196.179
Agosto	143.396	104.968	248.364
Setembro	118.408	114.388	232.796
Outubro	121.372	121.575	242.947
Novembro	-	-	-
Dezembro	-	-	-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

<b>Total</b>	1.200.538	978.120	2.178.658
<b>Média/Mensal</b>	<b>217.866</b>		

### **4.3. Dos Resultados a Serem Alcançados**

**4.3.1.** Além da própria missão da instituição, conforme anteriormente apresentado, a presente demanda pretende obter, ainda, os seguintes resultados e metas outras relacionadas ao planejamento estratégico da SEDUC:

**4.3.1.1.** Obtenção de melhor qualidade de impressão, cópia e digitalização devido à utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

**4.3.1.2.** Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

**4.3.1.3.** Manutenção do processo de logística de suprimentos pela contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nos órgãos com unidades no interior do estado, entre outros locais;

**4.3.1.4.** Eliminação de investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos;

**4.3.1.5.** Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades pelo prestador do serviço;

**4.3.1.6.** Maior redução das interrupções do serviço de impressão, cópia ou de digitalização, devido à implantação e aplicação de novos níveis de serviço (SLA), contemplando, entre outros fatores, tempo máximo de atendimento, prazo de atendimento, glosas, advertências;

**4.3.1.7.** Aplicação do conceito da gestão setORIZADA de serviços, mediante a identificação de volume de uso por unidade, perfil ou atividade, quando da contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, por usuário, ou similar, viabilizando identificação, controle e racionalização de custos e de materiais e a otimização dos serviços;

**4.3.1.8.** Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade do fornecedor;

**4.3.1.9.** Eliminação do controle direto referente à substituição, temporária ou em definitivo, de equipamentos reserva, da manutenção de técnico residente, etc., transferido tal controle para a contratada, mantendo a gestão da qualidade do serviço prestado por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) mais rigorosos e eficazes;

**4.3.1.10.** Eliminação de todo o trabalho operacional necessário aos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.

**4.3.2.** Por outro lado, quanto a requisitos técnicos e de Tecnologia da Informação, mais especificamente, procura-se atingir ou alcançar, com este projeto de contratação, os seguintes resultados ou metas, mais afeitas ou relacionadas ao Plano de Ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.

**4.3.3.** Padronização dos equipamentos e maior uniformização dos serviços de impressão, cópia e digitalização, visando melhorar a administração e a continuidade desses serviços e minimizar sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de impressão, que têm como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas e do atendimento aos cidadãos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

## **6. NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência, à luz do que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº.05/2017, trata de contratação de serviços continuados, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional da Secretaria Estadual de Educação.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. Da Metodologia e/ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços**

**7.1.1.** Os serviços deverão ser executados plenamente pela CONTRATADA, bem como, as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado, devendo contemplar:

**7.1.1.1.** Fornecimento de equipamentos em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que, as impressoras multifuncionais lasers com seus módulos opcionais deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de customização de aplicações e/ou formulários.

**7.1.1.2.** Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras multifuncionais, sendo novos e originais do fabricante.

**7.1.1.3.** Fornecimento de suporte técnico quando necessário. Para tanto, o fornecedor deverá dispor de suporte técnico no local do fornecimento do serviço, no horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Educação em toda a abrangência.

**7.1.1.4.** Fornecimento de assistência técnica;

**7.1.1.5.** Fornecimento de software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão online do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento.

**7.1.1.6.** Treinamento para os servidores indicados pela CONTRATANTE, na fase de implantação, para a utilização, configuração, parametrização, gerenciamento, administração das funções e acessos aos equipamentos disponibilizados.

**7.1.1.7.** Suporte aos equipamentos e aos usuários, em atenção às eventuais solicitações da CONTRATANTE.

**7.1.1.8.** Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem.

**7.1.2.** As instalações, customizações e soluções das aplicações nos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pelos órgãos requisitantes.

**7.1.3.** Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.1.4.** Todas as informações relacionadas aos equipamentos e softwares ofertados na proposta deverão estar em Português (BR) ou, caso contrário, deverá constar a devida tradução.

**7.1.5.** Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**7.1.6.** As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.1.7.** Os setores da CONTRATANTE, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para a unidade mais próxima.

**7.1.8.** Todas as impressoras multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios

**7.1.9.** Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## **7.2. Do Sistema de Gestão dos Serviços**

**7.2.1.** O sistema de gestão dos serviços deverá ser em rede, via *WEB*, e possuir as seguintes capacidades:

**7.2.1.1.** Oferecer o monitoramento dos equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc.

**7.2.1.2.** Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.

**7.2.1.3.** Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP.

**7.2.1.4.** Permitir a geração de relatórios via sistema, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.

**7.2.1.5.** Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.

**7.2.1.6.** Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).

**7.2.1.7.** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise.

**7.2.1.8.** Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais.

**7.2.1.9.** Realizar inventário automático dos equipamentos.

**7.2.1.10.** Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.2.1.11.** Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais.

**7.2.1.12.** Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática).

**7.2.1.13.** Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento.

**7.2.1.14.** Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras/multifuncionais/copiadoras.

**7.2.1.15.** Possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das impressoras/multifuncionais.

**7.2.1.16.** Disponibilizar o sistema que permita ao gestor a definição de perfis de utilização por usuário.

**7.2.1.17.** Permitir que o usuário, conforme perfil e permissões, possa localizar através de sua estação, impressoras/multifuncionais com base em campos como: localização, capacidade, color, duplex etc.

**7.2.1.18.** Permitir a criação de itens de custo (papel, suprimentos, cilindro, kit, etc.) e registrar a utilização destes para a respectiva impressora/multifuncional.

**7.2.2.** Os custos relativos ao sistema de gestão de serviços deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários dos serviços de impressão por cópia, propostos pela CONTRATADA.

### **7.3. Do Sistema de Gestão de Ativos**

**7.3.1.** O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de *help desk* de primeiro nível de atendimento, de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

**7.3.1.1.** O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet);

**7.3.1.2.** A plataforma Server deverá ser compatível com um dos seguintes ambientes: Linux Red Hat versão 4 e superiores ou MS-Windows 2000, XP, Windows 7, Vista. Os clientes deverão operar com os navegadores Internet Explorer ou Mozilla Firefox, entre outros livres;

**7.3.1.3.** Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a SEDUC;

**7.3.1.4.** A documentação e interação do Sistema de Gestão de Ativos deverão estar disponíveis on-line, com Help On Line;

**7.3.1.5.** O sistema deverá ter sido desenvolvido e codificado para ambiente 32 ou 64 bits;

**7.3.1.6.** O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa e possuir manuais de administração e de utilização neste idioma;

**7.3.1.7.** O sistema deverá permitir implementar campos e menus nas telas de chamados, de acordo com a necessidade;

**7.3.1.8.** O sistema deverá operar em rede TCP/IP;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 7.3.1.9.** O sistema deverá ter acesso somente através de senha individual, podendo ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário;
- 7.3.1.10.** O sistema deverá ter níveis de acesso personalizados para usuários distintos;
- 7.3.1.11.** O sistema deverá possuir registros em “logs” das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo;
- 7.3.1.12.** O sistema deverá possuir recurso nativo, específico para cadastramento e manipulação de base de conhecimento, possibilitando o armazenamento de problemas e soluções, viabilizando o atendimento on-line pelo operador do Help desk;
- 7.3.1.13.** O sistema deverá possuir controle de acesso específico para as funcionalidades da “base de conhecimento”, garantido o acesso somente a usuários cadastrados, respeitando os privilégios de cada usuário para inserção, alteração e exclusão de registros, bem como viabilizando e garantindo a padronização dos dados sobre os problemas e soluções armazenadas;
- 7.3.1.14.** O sistema deverá permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação “status” dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- 7.3.1.15.** O sistema deverá permitir alterações de layout de telas, nomenclatura e tipo de dados de cada campo do banco de dados, criação de novas telas e tabelas no banco de dados. Somente usuários com privilégios previamente definidos poderão fazer tais operações;
- 7.3.1.16.** O sistema deverá permitir o desenvolvimento de novos relatórios. Todos os relatórios desenvolvidos devem ser disparados nativamente do software de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, sem a necessidade da abertura de um segundo aplicativo;
- 7.3.1.17.** O sistema deverá emitir, a qualquer instante, relatório da quantidade de chamadas recebidas pelo Help desk, com possibilidade de filtrar por período, por departamento e/ou por unidade de negócio;
- 7.3.1.18.** O sistema deverá emitir relatório do total de chamadas recebidas pelo Help desk agrupadas por tipo de problema, com possibilidade de filtrar por período por departamento e/ou por unidade de negócio;
- 7.3.1.19.** O sistema deverá emitir, a qualquer momento, relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Help desk ou Suporte Técnico em um determinado período, agrupados conforme avaliados pelos usuários em Bom, Regular e Ruim;
- 7.3.1.20.** O sistema deverá emitir relatório das chamadas recebidas pelo Help desk, imprimindo o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, com possibilidade de filtrar por “status” e período;
- 7.3.1.21.** O sistema deverá emitir relatório de todas as chamadas atendidas pelo Help desk, imprimindo “status” da OS, problema, setor solicitante, sendo possível filtrar os mesmos por técnico e período;
- 7.3.1.22.** O sistema deverá realizar inventário automático das informações de hardware e software, apresentando as características básicas de cada tipo de impressora.
- 7.3.1.23.** O sistema deverá possuir cadastro e controle dos equipamentos com a identificação por número de série e marca como campos-chave, bem como permitir a descrição dos equipamentos em campo texto;
- 7.3.1.24.** O sistema deverá permitir a associação do registro de equipamento com o contrato de serviços e termos de garantia;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 7.3.1.25. O sistema deverá permitir o agrupamento dos equipamentos por tipo;
- 7.3.1.26. O sistema deverá permitir o armazenamento de transferências de localização dos equipamentos, com possibilidade de recuperação do histórico;
- 7.3.1.27. O sistema deverá permitir o registro e análise do histórico de falhas e resolução de problemas dos equipamentos;
- 7.3.1.28. O controle do fluxo das chamadas deverá permitir a descrição do problema em campo texto, com tamanho ilimitado;
- 7.3.1.29. O controle do fluxo das chamadas deverá permitir o armazenamento de todas as etapas pelas quais as O.S - Ordens de Serviço passaram, com possibilidade de recuperação do histórico;
- 7.3.1.30. O controle das chamadas atendidas pelo Help desk deverá permitir a associação dos dados de atendimento com os dados do contrato de serviços de terceiros;
- 7.3.1.31. O sistema deverá possuir, de forma pré-configurada, módulo de tratamento de dados estatísticos para a produção dos seguintes relatórios:
- 7.3.1.32. Indicadores de disponibilidade de equipamentos e instalações físicas;
- 7.3.1.33. Estatísticas de atendimento por itens, período, assunto, etc.;
- 7.3.1.34. Resultados mensais de tempo de atendimento, histórico de falhas e ações de recuperação de serviços e equipamentos;
- 7.3.1.35. Relatórios de gestão e controle de Ordens de Serviços.
- 7.3.1.36. O sistema proposto deverá possibilitar a abertura automática de Ordens de Serviço, sem necessidade de intervenção humana, para reposição de consumíveis das Estações de Impressão e Multifuncionais, mediante comunicação TCP/IP;
- 7.3.1.37. O sistema deverá possibilitar metodologia e automação para o planejamento de tarefas relacionadas à manutenção dos equipamentos;
- 7.3.1.38. O sistema deverá permitir a associação de chamados com um chamado anteriormente criado (chamado filho), possibilitando que o fechamento do “pai” seja automaticamente replicado aos filhos;
- 7.3.1.39. O sistema deverá realizar a verificação automática de chamados já abertos para os equipamentos e/ou usuários solicitantes, evitando assim a duplicidade de chamados.
- 7.3.2. Os custos relativos ao sistema de gestão de ativos e ordens de serviços deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários dos serviços de impressão por cópia, propostos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**7.4. Do Sistema de Monitoramento e Gestão de Impressão e Cópia**

7.4.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de impressoras, os quais deverão estar totalmente integrados ao Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço descrito no item anterior.

7.4.2. O Controle deste sistema será realizado pela CONTRATANTE.

**7.5. Do Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.5.1.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log contendo os seguintes dados: tipo de documento, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

**7.5.2.** O sistema deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas. Este processo deverá ser realizado na própria rede, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da futura CONTRATADA a distribuição do software, conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos.

**7.5.3.** A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser CONTRATADA, sendo que, as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

**7.5.4.** O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando obrigatoriamente, no campo “Descrição dos Serviços” da fatura, os equipamentos e seus respectivos volumes, consumidos por tipo de impressão.

**7.5.5.** Os equipamentos descritos abaixo servirão como referência mínima, podendo ser oferecido outros equipamentos de qualidade comprovada superior.

**7.5.6.** O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Operar no ambiente Cliente-Servidor e WEB (internet/intranet);
- b) Operar em pelo menos um dos seguintes ambientes: LINUX ou MS-Windows 2000 ou superior para a plataforma Server, LINUX ou Ms-Windows 98, 2000, XP e superiores para a plataforma Client;
- c) Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações da impressoras;
- d) Possuir versão Client a ser instalada nas estações e versão Server a ser instalada em ambiente de monitoramento;
- e) Realizar monitoramento específico para Impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
- f) Emitir alertas em tempo real com relação a todos os suprimentos necessários ao funcionamentos dos equipamentos, exceto papel, com possível aplicação de filtros;
- g) Gerenciar impressora de diversos fabricantes;
- h) Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação;
- i) Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data;
- j) Possuir interface com usuário totalmente configurável;
- k) Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

l) Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede;

m) Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão;

**7.5.7. As informações de bilhetagem deverão contemplar:**

a) Usuário que realizou a impressão;

b) Impressora utilizada;

c) Número de páginas impressas;

d) Data e hora da impressão;

e) Características da impressão: simplex/duplex - monocromática-A4;

f) Aplicativo que originou a impressão, identificando a extensão do arquivo;

g) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;

h) Deverá suportar o banco de dados;

i) Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário;

j) O controle deste sistema será realizado pelo Órgão Contratante;

k) Os custos relativos ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos nas cotações.

**l) Deverão ser instalados servidores com o sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões, possuindo licenças individuais, nas localidades abaixo relacionadas:**

- Porto Velho;
- Alta Floresta do Oeste;
- Ariquemes;
- Buritis;
- Cacoal;
- Cerejeiras;
- Costa Marques;
- Espigão do Oeste;
- Extrema;
- Guajará Mirim;
- Jaru;
- Ji-Paraná;
- Machadinho do Oeste;
- Outro Preto do Oeste;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- Pimenta Bueno;
- Rolim de Moura
- São Francisco do Guaporé;
- Vilhena.

m) Os devidos instaladores e licenças de uso do sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões deverão ser repassados para a CONTRATANTE e serão de sua propriedade, podendo inclusive ser utilizados para gerenciar equipamentos que integrem seu parque tecnológico e não sejam objeto desta licitação.

**Especificações dos Serviços:**

**7.5.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em condições de uso, incluindo fornecimento de sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões;

**7.5.9.** A operacionalização dos equipamentos e sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões, ficará a sob responsabilidade dos servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, não sendo necessário o fornecimento de pessoal técnico por parte da CONTRATADA;

**7.5.10.** O serviço de manutenção, correção e suporte dos equipamentos e sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, com vistas a garantir a plena operacionalidade do fornecimento do objetivo;

**7.5.11.** O suporte técnico ao sistema de controle, gestão e contabilização e bilhetagem de impressões deverá ser prestado pela equipe técnica do fabricante do SISTEMA/SOFTWARE, não sendo aceito SUPORTE prestado por TERCEIROS.

**7.6. Da Assistência Técnica**

**7.6.1.** A assistência técnica mediante manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, a cada semestre, e emitir relatório de substituição de peças para cada equipamento, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

**7.6.2.** Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a) Regulagens;
- b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- c) Lubrificações;
- d) Limpeza interna e externa;
- e) Teste geral de operação;
- f) Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

**7.6.3.** A assistência técnica mediante manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.6.4.** A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamado técnico da CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida em até 06 (seis) horas contadas do momento da solicitação dos serviços no horário de expediente da CONTRATADA, seja interno ou externo.

**7.6.5.** Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 06 (seis) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro novo de primeiro uso equivalente em características ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

**7.6.6.** A CONTRATADA deverá atender ao chamado para substituição do suprimento em até 6h após a solicitação, sendo que o não atendimento ao prazo definido sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas.

**7.6.7.** A CONTRATADA deverá substituir o rolo fusor e/ou pressor sempre que estes apresentarem desgaste. A substituição deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

**7.6.8.** Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**7.6.9.** Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**7.6.10.** Ao final de cada visita, o técnico da CONTRATADA, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo de servidor deste órgão, que atestará a realização do serviço, se adequado, e a finalizará o chamado.

**7.6.11.** Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso.

**7.6.12.** As máquinas CONTRATADAS poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da CONTRATANTE, desde que apresentem características iguais ou superiores às CONTRATADAS e não gerem acréscimo no valor contratado.

**7.6.13.** Os custos honorários e demais despesas decorrentes da manutenção corretiva e/ou preventiva correrão por conta da empresa CONTRATADA.

**7.6.14.** As máquinas serão mantidas nos locais da instalação original. Caso haja necessidade de removê-las para outro local, a remoção será feita pela CONTRATADA, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE, sendo que, as despesas com as instalações elétricas, correrão por conta da CONTRATANTE.

## **7.7. Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material**

**7.7.1.** Deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos na Tabela 1 – Acordo de Nível de Serviço, abaixo detalhada:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**Tabela 1 - Acordo de Nível de Serviço**

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento Inicial (dia útil)	Prazo para conclusão do Serviço (até dias úteis)	Índice de desconto <sup>1</sup>
1	Medições mensais do número de cópias/digitalizações/impressões para fins de pagamento.	1º dia útil subsequente ao que será faturado.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado.	0,5% por dia
2	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas de um mesmo prédio.	1 dia	1 dia	0,5% por dia
3	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas entre prédios de uma mesma cidade.	1 dia	2 dias	0,5% por dia
4	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas entre prédios de cidades distintas.	1 dia	3 dias	0,5% por dia
5	Reposição de material ou insumo (Capital).	1 dia	1 dia	2% por dia
6	Reposição de material ou insumo (Interior).	1 dia	1 dia	2% por dia
7	Manutenção preventiva e corretiva (Assistência técnica para máquina sem funcionamento).	1 dia	1 dia	2% por dia
8	Manutenção preventiva e corretiva (Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente).	1 dia	1 dia	1% por dia
9	Manutenção preventiva e corretiva (Assistência técnica para demais defeitos).	1 dia	1 dia	0,5% por dia
10	Deixar de acusar o recebimento da solicitação de serviço (letra n).	1 hora	2 hora	0,5% por hora

<sup>1</sup>Incidente sobre o valor mensal do contrato.

**7.7.2.** O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento

**7.7.3.** Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme Tabela 1 – ANS

**7.7.4.** Quando houver atraso nos prazos de atendimento inicial e/ou de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 – ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

**7.7.5.** A fim de evitar descumprimento dos prazos poderá a CONTRATADA substituir a máquina, cujo conserto demandar prazo acima do definido na ANS, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.7.6.** Os chamados que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.

**7.7.7.** Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:

$$P = VFM - (ID \times NDA)$$

Onde:

- P = Pagamento
- VFM = Valor da Fatura Mensal
- ID = Índice de desconto (Tabela 1 – ANS)
- NDA = Número de dias de atraso para conclusão do serviço.

**7.7.8.** Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto na Tabela 1 – ANS, serão cumulativos, para efeito de desconto na fatura mensal

**7.7.9.** Na Solicitação do Serviço, a CONTRATANTE classificará o tipo do serviço (Tabela 1 – ANS)

**7.7.10.** Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE

**7.7.11.** Os chamados serão feitos pelo Gestor de Contrato através de telefone ou envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

**7.7.12.** A CONTRATADA deverá indicar para a assinatura do contrato o número do telefone e a conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

**7.7.13.** A CONTRATADA deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato.

**7.7.14.** A CONTRATADA deverá acusar o recebimento via telefone e e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.

**7.7.15.** Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme previsto na Tabela 1 – ANS.

**7.7.16.** Ao chegar ao local de atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

**7.7.17.** A via original da ordem de Serviço ficará com o servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhou os serviços .

**7.7.18.** Será de responsabilidade do servidor designado a conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico, em especial em relação às datas e horas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.7.19.** A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo fiscal de contrato e/ou pelo supervisor administrativo, de acordo com as datas e horas certificadas na respectiva Ordem de Serviço

**7.7.20.** A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes em cada Setor para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

## **8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Do Local/Horário**

**8.1.1.** Os locais de instalação dos equipamentos e de prestação dos serviços, objeto desta contratação, encontra-se definidos no quadro abaixo - Locais de Instalação/Prestação dos Serviços de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216 - 5333/5367.

**8.1.2.** Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, na capital do Estado e nas Coordenadorias/Núcleos Regionais, no interior do Estado, locais onde os equipamentos serão instalados, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Locais de Instalação/Prestação dos Serviços**

<b>Seq.</b>	<b>Município</b>	<b>Unidade/Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant. Máquina</b>
1	Porto Velho	SEDUC - Gabinete da Secretária e (4º andar)	Rua Padre Chiquinho, S/N – Esquina com Avenida FarquarBairro Pedrinhas Complexo Rio Madeira–EdifícioRio Guaporé– CEP76.801-086	1
2		SEDUC – Assessoria Jurídica (4º andar)		1
3		SEDUC – Coordenadoria Adm. e Financeira-COAFI (4º andar)		1
4		SEDUC – Controle Interno (4º andar)		1
5		SEDUC – Subcoordenadoria Adm. E Financeira SUBCOAF (4º andar)		1
6		SEDUC – Núcleo de Recursos Humanos – NRH (térreo)		1
7		SEDUC – Lotação – GRH (térreo)		1
8		SEDUC – Ouvidoria – GAB (térreo)		1
9		SEDUC – Gerência de Convênios e Prestação de Contas – GCPC (3º andar)		1
10		SEDUC – Tomada de		1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

		Contas Especial (3º andar)		
11		SEDUC – Gerência de Compras – GCOM (3º andar)		1
12		SEDUC – Setor de OBRAS(3º andar)		1
13		SEDUC – CTIC (3º Andar)		1
14		SEDUC – Gabinete da Gerência de Educação – GE (2º andar)		1
15		SEDUC – Programa de Alimentação Escolar – PALE (2º Andar)		1
16		SEDUC – Setor Indígena – GE (1º andar)		1
17		SEDUC – SCAGE-GE (1º andar)		1
18		Conselho Estadual de Educação - CEE	Av. Farquar, nº 2749 – Panair – CEP:78.903-031	1
19		Diretoria de Almoarifado e Patrimônio – DAP e Anexo I	Av. Imigrantes, nº 1699 – São Sebastião II – CEP: 76.801-659	2
20		CEEJA PADRE MORETTI	Rua Herbert de Azevedo, nº 1649 – Olaria – CEP: 76.800-000	1
21		Coordenadoria Regional de Educação – CRE	Rua Júlio de Castilho, nº 500 – Centro – CEP: 76.801-078	2
22		Conselho Alimentar de Educação de Rondônia – CAE/RO	Rua Paulo Nunes Leal, 357 – Centro – CEP: 76.801-084	1
23		Centro de Apoio Pedagógico – CAP/RO	Rua Paulo Nunes Leal, 357 – Centro – CEP: 76.801-084	1
24		Centro de Mídias – CMID	Rua: Aparicio de Moraes, 3869 – Bairro Industrial – CEP:	5
25	Alta Floresta do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Rio Grande do Sul, nº 3893 – Centro – CEP: 76.954-000	1
26	Ariquemes	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Travessa Rio São João, 3590 – Setor Industrial – CEP: 76872-852	1
27	Buritis	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Travessa 2 – nº 2526 – Setor 6 – CEP: 76.880-000	1
28	Cacoal	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP 76.963,776	1
29	Cerejeiras	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Brasil, nº 1680 – Centro – CEP: 76.997-000	1
30	Costa Marques	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Demétrio Melas, nº 1915 – Centro – CEP: 76.937-000	1
31	Espigão do	Coordenadoria Regional	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734 –	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Oeste	de Educação - CRE	B: Liberdade – CEP: 76.974-000	
32	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua Principal/esquina com Angelo Menoncim, S/Nº - CEP: 76.847-000	1
33	Guajará Mirim	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Leopoldo de Matos, 364, Centro – CEP 76.850-000	1
34	Jaru	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua Paraná nº 3160, Setor1 – CEP: 76.890-000	1
35	Ji-Paraná	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua 06 de maio, 1722 – Casa Preta – CEP 76.907-572	1
36	Machadinho do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Dionero de Moraes Borba, nº 2525 – Centro. CEP: 76.868-000	1
37	Ouro Preto do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua do Cacau, nº 444 - Jardim Aeroporto – CEP 76.920-000	1
38	Pimenta Bueno	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua 24 de novembro, nº 400 – Apidiá – CEP: 76.970-000	1
39	Rolim de Moura	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro – CEP: 76.940-000	1
40	São Francisco do Guaporé	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Av. Paraná, 3916, Centro – CEP 76.935-000	1
41	Vilhena	Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Rua 541, nº 162 – Quadra 71 – Setor 5 – Jardim América – CEP: 76.980-970	1
<b>Total de Impressoras</b>				<b>47</b>

## 8.2. Dos Prazos

**8.2.1.** Os equipamentos deverão ser instalados nos prazos abaixo definidos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

**a) Capital:** A instalação na capital Porto Velho deverá ser em até **05 (cinco) dias úteis**.

**b) Interior:** A instalação no interior deverá ser em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.2.2.** A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48 horas, a data de instalação das máquinas, na Capital e no interior, pelos telefones (69) 3216 - 5333/5367.

**8.2.3.** O prazo de instalação dos equipamentos somente **poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a)** Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

**b)** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**8.2.3.1.** Não se admitirá prorrogação se:

**a)** O atraso ocorrer por culpa da contratada;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.3; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**8.2.3.2.** Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

**8.2.4.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

### **8.3. Das Condições de Recebimento**

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) **Definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**8.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia de 2019, PPA 2019-2022, conforme a seguinte classificação:

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	33.90.40

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de execução dos serviços;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**10.2.** O pagamento dos serviços será calculado de acordo com o quantitativo de cópias e impressões, efetivamente utilizadas no período de um mês, baseada no relatório eletrônico de cada máquina, sendo que este relatório deverá ser assinado por representante da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:  $P = PU \times QAM$

Onde:

- P = Pagamento
- PU = Preço unitário ofertado (por cópia/impressão)
- QAM = Quantidade de cópia/impressão aferidas no respectivo mês

**10.4.** As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**10.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**10.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**10.7.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.1.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Da Habilitação Jurídica

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**11.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5. Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## **11.2. Da Qualificação Técnica**

**11.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**11.2.2.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

**a)** Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o material de consumo, objetos do presente termo de referência.

**11.2.3.** As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

**11.2.4** O disposto subitem 11.2.2 não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro/Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento, **em conformidade com o art. 6º, da Orientação Técnica nº 002/2017/SUPEL.**

**11.2.5.** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

## **11.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**11.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;

**11.3.2. Balanço Patrimonial**, referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação.

#### **11.4. Da Regularidade Fiscal**

**11.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**11.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**11.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**11.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **11.5. Da Regularidade Trabalhista**

**11.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

#### **11.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**11.6.1. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**12.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro, dar-se-á através de depósito bancário em conta específica, em favor da Secretária de Estado da Educação;

**b)** Fiança bancária ou Seguro – Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

**14.2.** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente com base no IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**14.3.** Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este não poderá conter cláusulas excludentes, que exima de responsabilidades trabalhistas ou por inexecução contratual por parte da Contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **15. REAJUSTE CONTRATUAL**

**15.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo de contrato, ou do último reajuste.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEDUC.

**17.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/ OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1.** Exclusivamente para os serviços de manutenção em ativos de TI, em cumprimento ao previsto no subitem 7.1.1.8, deste TR, será admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência, mediante consulta prévia à contratada, que por sua vez fará autorização expressa, ficando a responsabilidade total a cargo da contratada, sendo esta, o único canal de contato com o contratante.

**18.2.** Quando firmado, deverá ser remetida a CTIC/SEDUC, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da sua assinatura, cópia do instrumento contratual pactuado em razão da subcontratação.

**18.3.** A excepcionalidade da subcontratação, poderá se dar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, compreendendo os serviços de software para gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, para a contabilização e bilhetagem, bem como, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados para cumprimento contratual.

## **19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**19.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**19.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. Da Contratante**

**20.1.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**20.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**20.1.3.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**20.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**20.1.5.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**20.1.6.** Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

**20.1.7.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

**20.1.8.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**20.1.9.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**20.1.10.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**20.1.11.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

### **20.2. Da Contratada**

**20.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

**20.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 20.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumir (Lei Federal nº 8.078/90).
- 20.2.4.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 20.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 20.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 20.2.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 20.2.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 20.2.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 20.2.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 20.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 20.2.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.2.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2.15.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 20.2.16.** Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 20.2.17.** Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
- 20.2.18.** Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**20.2.19.** Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**20.2.20.** Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**20.2.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21. SANÇÕES**

**21.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**21.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**21.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**21.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**21.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**21.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06** e **12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**21.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**21.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
9	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

*\*Incide sobre a parte inadimplida.*

**21.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**21.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**21.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**21.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**21.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**21.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **22. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**22.1.** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

### **23. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017**

**23.1.** Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

### **24. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**24.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

### **25. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**25.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **26. ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste Termo os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço para atendimento técnico/material;

Anexo II – Minuta de Contrato

*Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, o Ordenador de Despesas autoriza, aprova, declaro e dá fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.*

## **ANEXO I**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Solicitante: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_ sala/andar: \_\_\_\_\_

Data da solicitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Modelo do máquina: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Defeito(s) mencionado(s) ou serviço(s) solicitado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data/hora da solicitação de atendimento técnico/suprimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Empresa CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Nome do atendente: \_\_\_\_\_

Data/hora do comparecimento do técnico: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Data/hora do término do serviço: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Medição do máquina no início do atendimento: \_\_\_\_\_

Medição do máquina no término do atendimento: \_\_\_\_\_



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Quantidade de cópias produzidas no  
atendimento: \_\_\_\_\_

Serviço(s) executado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do técnico que fez o  
atendimento: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do solicitante:

\_\_\_\_\_

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO 000 (MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/PGE\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (*número*), CPF \_\_\_\_ (*número*), e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações e quantidades do objeto desse contrato, estão previstas no subitem **3.3 Das Especificações Técnicas e Consumo Estimado, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência contratual, será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente contrato correrão por conta do Programa Atividade abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e a Lei Orçamentária Anual nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017:

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112 Recurso do Tesouro	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**5.1.** Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, conforme disposto no **Item 15, do Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** As condições de local, horário e condições de execução dos serviços estão previstas no **item 7 e 8, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1.** As condições de recebimento estão previstas no **item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** Nos termos e condições dispostas no Item 18 e seus subitens, do Termo de Referência, será admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.”

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 20, subitem 20.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**10.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 20, subitem 20.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato, estão previstos no **item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**17.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**17.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**20.2.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_ / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____	_____
Representante / Contratada	Representante / Contratante



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pelo período de 12 (doze) meses.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁQUINAS.	CONSUMO ESTIMADO (MENSAL)	CONSUMO ESTIMADO (ANUAL)	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel, conforme especificação completa no Termo de Referência - item 3.3.	Cópia impressão	47	217.866	2.614.392	R\$ 0,11	R\$ 23.965,26
<b>Valor mensal</b>						<b>R\$ 23.965,26</b>	
<b>Valor anual</b>						<b>R\$ 287.583,12</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1. da Proposta: **(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de execução: **(preencher)**
3. Local de execução: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**\* Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e email.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_ / \_ / \_ a \_ / \_ / \_ ):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ (R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2019/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 62/2019/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.438455/2018-13/SEDUC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

**FONTE DE RECURSO:** 0112

**PROJETO ATIVIDADE:** 16.001.12.122.1015

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 287.583,12

**DATA DE ABERTURA:** 10 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839